



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROJETO DE LEI Nº 31, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018 que Estabelece o Plano de Cargos, Salários e o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Pinto Bandeira, institui o respectivo quadro de cargos, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências.

Art. 1º O art. 15 da Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos constantes no Anexo II desta Lei.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o Anexo II à Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018, o disposto do Anexo II desta Lei.

Art. 4º O art. 35 da Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 Art. 35. Fica criado o quadro de cargos em extinção, o qual será composto pelos cargos ocupados pelos servidores efetivos existentes no Município anteriores à vigência desta Lei, a saber:

CARGOS EXISTENTES	DENOMINAÇÃO DO CARGO
02	Motorista Concursado
02	Auxiliar Servente de Obras Concursado
01	Operador de Máquina Terraplanagem Concursado
01	Servente Concursado
01	Telefonista Concursado
02	Auxiliar de Serviços de Escola (NR)



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 5º As alterações salariais previstas nesta Lei produzirão efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.



ADILSO ANTONIO SALINI

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as).

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa alterar e reformar os cargos e dispositivos da Lei que Estabelece o Plano de Cargos, Salários e o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Pinto Bandeira e institui o respectivo quadro de cargos.

Para promover o devido estudo e elaboração da proposta de reforma administrativa, foi criada comissão específica para essa finalidade, nomeada através da Portaria nº 119, de 10 de julho de 2025. A comissão realizou levantamento e análise da estrutura atual de cargos, identificando as principais demandas e propondo as alterações necessárias, as quais resultaram no presente Projeto de Lei.

O Município de Pinto Bandeira, atento às necessidades da Administração Pública e às crescentes demandas da população, apresenta a presente proposta de reforma administrativa com o objetivo de adequar a estrutura de cargos efetivos às exigências dos serviços públicos prestados. A medida busca corrigir ajustar a quantidade de cargos atualmente existentes, de modo a garantir eficiência, continuidade e qualidade no atendimento à coletividade.

Outro aspecto relevante refere-se à adequação dos padrões remuneratórios. Constatou-se que a baixa atratividade dos vencimentos oferecidos tem ocasionado reduzida procura nos concursos públicos e, não raras vezes, a saída de servidores aprovados para outros entes públicos ou para a iniciativa privada, em busca de melhores condições salariais. Diante desse cenário, tornou-se necessária a atualização dos vencimentos, de modo a torná-los mais compatíveis e atrativos, assegurando a permanência de profissionais qualificados no quadro municipal.

Importa destacar, ainda, que o Ministério Público tem recomendado que o Município se abstenha de utilizar de forma reiterada as contratações temporárias, prática que vinha sendo empregada como expediente constante, quando a regra constitucional é o ingresso no serviço público mediante concurso público. Este Projeto de Lei, busca



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

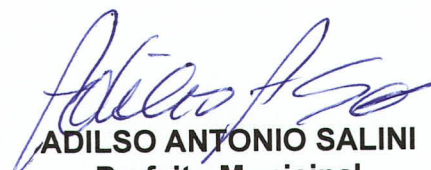
corrigir essa situação, substituindo gradativamente vínculos precários por servidores efetivos, em estrita observância ao princípio do concurso público como regra de provimento de cargos.

Além disso, o presente Projeto contempla a criação de novos cargos, indispensáveis para suprir demandas atuais do Poder Público e assegurar a adequada prestação dos serviços de competência municipal.

Ressalta-se, por fim, que a justificativa individualizada de cada alteração proposta encontra-se detalhada em anexo neste Projeto de Lei, no qual estão especificadas as modificações realizadas, as adequações salariais promovidas e as razões para criação, alteração e extinção de cargos

Cumprindo as determinações da Lei Complementar nº 101/2000, acompanha o presente Projeto de Lei o Estudo de Adequação Orçamentária e Financeira referente à contratação prevista, demonstrando a compatibilidade da medida com a legislação fiscal.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.


ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROPOSTA PARA PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Comissão de Estudos: Diovana Marques Rodrigues,
Volmir Hentges, Adriane Bueno de Oliveira, Maiara
Thais Marini

Equipe de apoio: Procurador-Geral: Murilo dos
Santos Almeida, Contadora: Andressa Possa e a
Auxiliar Administrativa: Ana Cristine Ferrari



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Este relatório apresenta as justificativas individuais por cargo, a proposta de criação de novos cargos, a alteração dos padrões de vencimento e a tabela com a atualização do quantitativo de vagas.

Justificativa individual para cada cargo:

CARGOS	JUSTIFICATIVAS
Aux. de Educação Infantil 30 H	A alta rotatividade decorrente dos contratos temporários, aliada ao desinteresse financeiro demonstrado por muitos candidatos. Observa-se, ainda, que os processos seletivos têm atraído, em sua maioria, os mesmos candidatos, o que limita a diversificação e a oxigenação da equipe funcional. Atualmente, a creche conta com apenas 4 servidores efetivos e 9 servidores contratados temporariamente, totalizando um número de servidores abaixo do necessário para atender adequadamente à demanda da unidade. Considerando a crescente demanda e a necessidade de ampliação do atendimento à comunidade, propõe-se a criação de 16 vagas — um acréscimo de 4 em relação ao número atual — com o objetivo de fortalecer a equipe, garantir maior continuidade dos serviços e ampliar a capacidade de atendimento às crianças.
Aux. serviços de escola/serviços gerais 40H	Propõe-se a criação de 10 cargos 4 a mais que as atuais. Considerando que atualmente há 04 servidores efetivos, 05 em contrato temporário e 01 vaga adicional para atender à ampliação da Escola de Educação Infantil Spazio Dei Bambini (creche). Recomenda-se, ainda, a extinção do cargo de "Serviços de Escola", tendo em vista que os profissionais atualmente ocupando essa função foram remanejados do município de Bento Gonçalves, o que pode configurar desvio de função. Alteração do limite de idade para participação no concurso público, ampliando-o para até 60 (sessenta) anos. Aumentando assim o número de candidatos aptos a concorrer às vagas disponíveis. Alteração salarial acima da média regional, considerando a dificuldade recorrente na contratação de mão de obra para o desempenho das atividades correspondentes.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Operário 40H	Atualmente, o quadro conta com 01 servidor efetivo e 06 contratados temporários. Para atender à demanda e ampliar a capacidade de atendimento, propõe-se a criação de mais 01 vaga, totalizando 5 vagas sendo 01 a mais do que as existentes, em atendimento a solicitação do prefeito municipal. Requisito de escolaridade de ensino fundamental incompleto, em razão da dificuldade de encontrar mão de obra qualificada para essas funções. Alteração salarial acima da média regional, considerando a dificuldade recorrente na contratação de mão de obra para o desempenho das atividades correspondentes.
Monitor (20h e 30h)	Considera-se a crescente necessidade de atendimento às demandas diárias das escolas de Ensino Fundamental e da Educação Infantil, especialmente no que se refere ao apoio nas rotinas escolares e aos cuidados específicos com alunos com necessidades educacionais especiais. Atualmente, os cargos de monitor são providos exclusivamente por contratos temporários, sendo 4 monitores escolares 20h e 1 monitor 30h. Para o cargo de Monitor 20h, tendo em vista que este valor já se encontra acima da média regional praticada para funções de mesma natureza, se mantém salário atual. Para o monitor de 30h, foi calculado com base no salário do monitor de 20 horas, considerando o padrão 2, diferenciando-se apenas pela carga horária. Assegurando proporcionalidade e equidade na remuneração, respeitando o aumento da jornada de trabalho.
Agente Administrativo 40H	Diante da crescente demanda nas Secretarias Municipais, observa-se a necessidade de reestruturação do cargo atualmente denominado Auxiliar Administrativo. Trata-se de uma função que exige elevado grau de responsabilidade, especialmente devido à natureza burocrática das atividades e à execução de tarefas essenciais ao funcionamento da administração pública. Propõe-se a alteração da nomenclatura do cargo para Agente Administrativo. Além das atribuições técnicas, o cargo é fundamental na preservação da memória institucional e na promoção da continuidade administrativa, especialmente durante os processos de transição de gestão.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Ademais, tem-se 3 vagas criadas, sendo proposto ao final a criação de mais duas, objetivando o atendimento a todos as secretarias do Município. Alteração salarial com renumeração aproximando-se da média regional praticada para funções de mesma natureza e complexidade.
Operador de máquinas 40H	Propõe-se a criação de 2 novas vagas, totalizando 6 cargos — um acréscimo de 2 em relação ao quadro atual. Adicionalmente, atendendo à solicitação do Prefeito Municipal, propõe-se a atualização salarial do cargo, tendo em vista que a remuneração atualmente vigente encontra-se defasada quando comparada aos valores praticados por municípios da região Sugere-se a alteração na exigência de escolaridade mínima, passando de ensino fundamental para ensino médio completo, alinhando o perfil do cargo às exigências técnicas e operacionais atualmente requeridas para a função de operador de máquinas, especialmente considerando o manuseio de equipamentos e o cumprimento de normas de segurança.
Técnico de enfermagem 40H	Considerando a necessidade de servidores efetivos de modo a garantir o funcionamento da unidade, o atendimento adequado às situações emergenciais e a realização de escalas de sobreaviso. A alteração salarial proposta apresenta valores inferiores à média regional para a carga horária de 40 horas. Proposta de criação de mais 2 vagas, em razão da ocupação através de contratos temporários.
Enfermeiro 40H	A alteração salarial proposta apresenta valores abaixo da média regional, porém superiores ao piso estabelecido para a carga horária de 40 horas semanais, garantindo equilíbrio orçamentário e valorização mínima da função
Farmacêutico 40H	Atualmente, a função é exercida por 1 servidora efetiva com carga horária reduzida judicialmente de 20 horas e 1 contratada temporária com 40 horas. Propõe-se a criação de 1 vaga do cargo para atender de forma mais adequada à demanda existente.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	A alteração salarial sugerida apresenta valores abaixo da média regional, mas de acordo com a realidade orçamentária do município.
Fisioterapeuta 30H	Propõe-se a ampliação de 2 vaga, totalizando 3 cargos, com carga horária de 30 horas semanais, em razão do aumento da demanda e fila de espera para atendimento. Atualmente, o serviço é mantido por 2 profissionais contratados temporariamente. A jornada está em conformidade com a Lei Federal nº 8.856, de 1º de março de 1994 (CREFITO), que regulamenta a carga horária da categoria. Sugere-se a equiparação salarial aos demais cargos de nível superior, com remuneração aproximada à média regional.
Psicóloga 40 H	Propõe-se a criação de 1 vaga adicional, além da já existente, considerando que a demanda atual é atendida por contrato temporário. Com a estruturação do CRAS, espera-se a necessidade da presença contínua desse profissional. A alteração salarial prevista contempla remuneração aproximada à média regional.
Motorista 40H	Propõe-se alteração salarial para adequação à média regional, visto que a remuneração atual está defasada. Considerando a alta demanda, sugere-se a criação de um total de 12 vagas visto que quadro atual é composto por 6 servidores efetivos e 4 contratados temporários.
Pediatra 12H	Propõe-se a ampliação de 1 vaga em função da demanda crescente e da ampliação do horário de atendimento da UBS. Não há alteração salarial, pois a remuneração atual já está acima da média regional, em razão da especialização exigida e da escassez de profissionais.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Clínico Geral 20H	Ampliação de uma vaga pois hoje contamos com 02 efetivos e 01 temporário, devido ao aumento da demanda de atendimentos e pela extensão do horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS). Manteve-se a remuneração atual, visto que está acima da média regional.
Engenheiro Agrônomo 24H	Alteração salarial aplicada conforme valor da horas laboradas que passará de 16 horas semanais para 24 horas.
Assistência Social 20H	A alteração salarial aplicada permanece defasada, apresentando valor inferior à média regional. Ressalta-se, ainda, que, com a futura implantação do CRAS no Município, será necessária a criação de mais uma vaga para atender à demanda.
Fiscal Sanitário 40 H	Considerando a elevada demanda existente no Município, torna-se necessária a alteração do cargo, uma vez que, com a carga horária de 20 horas semanais não é possível atender de forma plena a todas as necessidades atuais. Ressalta-se, ainda, que foi realizado ajuste salarial, permanecendo inferior à média regional.
Fiscal Tributário 40H	Verifica-se defasagem salarial, o que resulta em baixa atratividade para o cargo. Tal situação tem ocasionado a ausência de inscritos nos processos seletivos, bem como a recusa de candidatos aprovados em concursos públicos e demais processos de provimento.
Nutricionista 20H /40H	A avaliação salarial, quando comparada a municípios de porte populacional semelhante, demonstra defasagem nos valores atualmente praticados. Ressalta-se a possibilidade de adesão ao Programa Primeira Infância Melhor (PIM), poderá ser avaliada a criação de vagas específicas para atender a essa demanda. E também da recomendação CFN – sobre a atendimento do ambiente escolar no âmbito no PNAE. Necessidade de criar um cargo de 20H para suprir as demandas da Educação e saúde



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contador 40H	Alteração salarial aplicada em razão da complexidade das atribuições e do elevado grau de responsabilidade inerente ao cargo. Salário abaixo da média regional.
Controlador Interno 40 H	Alteração salarial aplicada ainda apresenta valores abaixo da média regional.
Médico Veterinário 20H	Manteve-se o padrão adotado em comparação aos demais municípios, entretanto, com a redução da carga horária para 20 horas semanais, considerando que, em diálogo com o Secretário Municipal, a carga horária ainda é suficiente para a demanda. Ressalta-se que, caso haja necessidade futura, poderá ser avaliada a criação de uma nova vaga.
Engenheiro Civil 20H/40H	Registra-se o acréscimo de mais um servidor efetivo se dá em razão da elevada demanda do setor e em atendimento à solicitação do Prefeito Municipal. Alteração salarial aplicada apresenta valores inferiores à média regional. Necessidade da criação de mais 1 vaga de 20 H para atender a demanda do Município.
Odontólogo 40H	Alta responsabilidade técnica. Alteração salarial aplicada ainda apresenta valores abaixo da média regional e abaixo do piso salarial.

CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS

Diante das novas demandas apresentadas pelos diversos setores da administração pública municipal, torna-se necessária a ampliação do quadro de servidores, com a criação de cargos específicos que atendam às exigências atuais dos serviços públicos e promovam maior eficiência no atendimento à população. Assim, propõe-se a criação dos seguintes cargos, com suas respectivas cargas horárias e justificativa.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARGOS	JUSTIFICATIVA
Agente de combate a endemias 40H	Demanda atendida por servidor com contrato temporário. O salário segue conforme piso previsto em Lei.
Fiscal de obras e posturas 16H	(NOVO) O salário fica abaixo da média regional. Necessidade do profissional devido a falta de fiscalização de obras irregulares, averiguação por denúncias e acompanhamento das obras em execução.
Auxiliar de Saúde Bucal 40H	Demanda atendida por servidor com contrato temporário. Alteração salarial aplicada, apresenta valor abaixo da média regional.
Psicopedagogo 40H	Demanda atendida por servidor com contrato temporário. Alteração salarial aplicada, apresenta valor abaixo da média regional.
Fiscal Ambiental 40H	Atualmente, este cargo encontra-se vinculado ao setor ambiental, porém, em razão da elevada demanda existente no Município, faz-se necessária sua desvinculação e a criação de 1 (uma) vaga específica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Destaca-se que a carga horária de 20 (vinte) horas semanais mostra-se insuficiente para atender de forma plena às necessidades atuais. Ressalta-se, ainda, que foi promovido ajuste salarial, permanecendo, contudo, abaixo da média regional.
Tesoureiro 20H	Trata-se de demanda administrativa atualmente desempenhada pela Contadora do Município, sem que haja percepção de remuneração ou gratificação específica pela função. A alteração salarial implementada foi definida em conformidade com as responsabilidades inerentes ao cargo e com o grau de escolaridade exigido, resultando em valor superior à média regional.

Considerando a necessidade de atualização da estrutura remuneratória vigente, foram promovidos ajustes salariais e a reorganização dos padrões de vencimento.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ALTERAÇÃO DE PADRÕES

ATUAL		PROPOSTA		JUSTIFICATIVAS
PADRÕES	VALOR	PADRÕES	VALOR	
-	R\$1.423,97	1	R\$1.423,37	Valor vinha sendo praticado pelo Município, contudo não havia um padrão oficialmente registrado para esta função.
-	R\$1.763,61	2	R\$2.135,05	O valor de R\$ 1.763,61 atualmente pago aos monitores com carga horária de 30 horas semanais vinha sendo utilizado pelo Município sem um padrão oficialmente registrado. Com a proposta, o valor foi ajustado para R\$ 2.135,05, calculado com base no valor da hora dos monitores de 20 horas ($R\$ 1.423,37 \div 20h = R\$ 71,1685 \times 30h = R\$ 2.135,05$). Para os demais cargos, nos quais anteriormente se utilizava o Padrão 1, passou-se a adotar o novo Padrão 2, considerando-se a carga horária e o grau de escolaridade exigido.
1	R\$1.910,90	3	R\$2.435,05	Considerando que não seria possível enquadrar os cargos no novo Padrão 2 em razão da carga horária, foi criado o Padrão 3, levando em conta a média salarial regional e a necessidade de tornar o cargo mais atrativo em concursos públicos, visto tratar-se de atividade braçal e diante da escassez de mão de obra.
-	R\$2.178,06	4	R\$2.888,64	Conforme proposta valor foi baseado no valor da hora paga a Nutricionista de 40H - ($R\$ 5.777,28/40h = R\$ 144,432 \times 20H = R\$ 2.888,64$).
-	-	5	R\$3.025,60	Comparado com as médias regionais, para os cargos da proposta que ocupam novo padrão, foi utilizado e mantido o valor do antigo padrão 5.
2	R\$2.229,41	6	R\$3.184,85	Comparado com as médias regionais, para o cargo que ocupam novo padrão, foi utilizado e mantido o valor do antigo padrão 6.
3	R\$2.388,64	7	R\$3.375,71	Conforme proposta valor foi baseado no valor da hora paga a Engenheiro Civil de 40H - ($R\$ 6.751,42/40h = R\$ 168,7855 \times 20H = R\$ 3.375,71$).
-	-	8	R\$3.981,07	Comparado com as médias regionais, para os cargos que ocupam novo padrão 8, foi utilizado o valor do antigo padrão 7.
5	R\$3.025,60	9	R\$4.050,85	Conforme proposta valor foi baseado no valor da hora paga a Engenheiro Civil de 40H - ($R\$ 6.751,42/40h = R\$ 168,7855 \times 24H = R\$ 4.050,85$).
6	R\$3.184,85			
2	R\$2.229,41			



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ALTERAÇÃO DE PADRÕES					JUSTIFICATIVAS
ATUAL		PROPOSTA			
S	VALOR	PADRÕES	VALOR		
	R\$3.184,85	10	R\$4.777,28	Na comparação com as médias regionais dos cargos que passam a ocupar o novo Padrão 10, foi utilizado como referência o valor anteriormente aplicado no Padrão 8. Considerando que a carga horária do Médico Veterinário será reduzida de 30 para 20 horas semanais, optou-se por manter o valor atualmente pago, de forma a aproximá-lo da média regional.	
	R\$4.777,28	11	R\$5.573,50	Comparado com a média regional, para o cargo que ocupa novo padrão 11, foi utilizado o valor do antigo padrão 9.	
	R\$3.981,07	12	R\$5.777,28	Para os padrões 12 e 13, foi proposto um aumento para os cargos que passam a contemplar esses novos níveis. Contudo, os valores ainda permanecem abaixo da média regional, uma vez que o reajuste necessário para equiparação seria demasiadamente elevado, ultrapassando a capacidade orçamentária do Município. Além disso, para que a equiparação fosse viável, seria necessária a criação de novos padrões intermediários, a fim de manter a coerência em relação à média regional estudada.	
	R\$5.346,33	13	R\$6.751,42	Verificou-se que não havia um valor intermediário entre os antigos padrões 10 e 11, os quais apresentavam, respectivamente, os valores de R\$ 6.369,71 e R\$ 10.541,84. Diante dessa diferença expressiva e considerando a comparação com as médias regionais, identificou-se a necessidade de criação de um novo padrão, a fim de evitar um salto tão significativo entre as faixas propostas.	
	R\$4.777,28	14	R\$7.751,42	Os valores foram mantidos, com apenas a alteração do enquadramento do Padrão 11 para o novo Padrão 15, considerando que os valores praticados já se encontram acima da média regional analisada.	
	R\$5.573,50	15	R\$10.541,84		
	R\$6.369,71	PISO	R\$3.036,00	Conforme Piso salarial previsto em lei.	
	R\$10.541,84				
	R\$3.036,00				

Os vencimentos por classes, após a reestruturação, passam a ser apresentados em conformidade com o quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							TOTAL DE VAGAS
CARGOS	PADRÃO	A 0 A 5 ANOS	B 06 A 10 ANOS	C 11 A 15 ANOS	D 16 A 20 ANOS	E 21 A 25 ANOS	
MONITOR 20H	1	R\$ 1.423,37	R\$ 1.494,54	R\$ 1.569,27	R\$ 1.647,73	R\$ 1.730,12	3
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 16H		R\$ 1.423,37	R\$ 1.494,54	R\$ 1.569,27	R\$ 1.647,73	R\$ 1.730,12	1
MONITOR 30H	2	R\$ 2.135,05	R\$ 2.241,80	R\$ 2.353,89	R\$ 2.471,59	R\$ 2.595,17	2
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H		R\$ 2.135,05	R\$ 2.241,80	R\$ 2.353,89	R\$ 2.471,59	R\$ 2.595,17	16
TESOUREIRO 20H	3	R\$ 2.435,05	R\$ 2.556,80	R\$ 2.684,64	R\$ 2.818,87	R\$ 2.959,82	1
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40H		R\$ 2.435,05	R\$ 2.556,80	R\$ 2.684,64	R\$ 2.818,87	R\$ 2.959,82	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H	4	R\$ 2.888,64	R\$ 3.033,07	R\$ 3.184,73	R\$ 3.343,96	R\$ 3.511,16	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ESCOLA 40H		R\$ 2.888,64	R\$ 3.033,07	R\$ 3.184,73	R\$ 3.343,96	R\$ 3.511,16	5
OPERÁRIO 40H	5	R\$ 3.025,60	R\$ 3.176,88	R\$ 3.335,72	R\$ 3.502,51	R\$ 3.677,64	1
NUTRICIONISTA 20H		R\$ 3.025,60	R\$ 3.176,88	R\$ 3.335,72	R\$ 3.502,51	R\$ 3.677,64	12
MOTORISTA 40H	6	R\$ 3.184,85	R\$ 3.344,09	R\$ 3.511,30	R\$ 3.686,86	R\$ 3.871,21	5
AGENTE ADMINISTRATIVO		R\$ 3.184,85	R\$ 3.344,09	R\$ 3.511,30	R\$ 3.686,86	R\$ 3.871,21	1
ASSISTENCIA SOCIAL 20H	7	R\$ 3.375,71	R\$ 3.544,50	R\$ 3.721,72	R\$ 3.907,81	R\$ 4.103,20	1
ENGENHEIRO CIVIL 20H		R\$ 3.375,71	R\$ 3.544,50	R\$ 3.721,72	R\$ 3.907,81	R\$ 4.103,20	4
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H	8	R\$ 3.981,07	R\$ 4.180,12	R\$ 4.389,13	R\$ 4.608,59	R\$ 4.839,02	6
OPERADOR DE MÁQUINAS 40H		R\$ 3.981,07	R\$ 4.180,12	R\$ 4.389,13	R\$ 4.608,59	R\$ 4.839,02	1
FISCAL SANITÁRIO 40H	9	R\$ 4.050,85	R\$ 4.253,39	R\$ 4.466,06	R\$ 4.689,37	R\$ 4.923,83	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO 24H		R\$ 4.050,85	R\$ 4.253,39	R\$ 4.466,06	R\$ 4.689,37	R\$ 4.923,83	1
FISCAL AMBIENTAL 40H	10	R\$ 4.777,28	R\$ 5.016,14	R\$ 5.266,95	R\$ 5.530,30	R\$ 5.806,81	1



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		R\$ 4.180,12	R\$ 4.389,13	R\$ 4.608,59	R\$ 4.839,02	1
FISCAL SANITÁRIO 40H						
ENGENHEIRO AGRÔNOMO 24H	9	R\$ 4.050,85	R\$ 4.253,39	R\$ 4.689,37	R\$ 4.923,83	1
FISCAL AMBIENTAL 40H						
FISCAL TRIBUTÁRIO 40H	10	R\$ 4.777,28	R\$ 5.016,14	R\$ 5.530,30	R\$ 5.806,81	1
MÉDICO VETERINÁRIO 20H						
FISIOTERAPEUTA 30H	11	R\$ 5.573,50	R\$ 5.016,14	R\$ 5.530,30	R\$ 5.806,81	1
ENFERMEIRO 40H						
NUTRICIONISTA 40H	12	R\$ 5.777,28	R\$ 5.016,14	R\$ 5.530,30	R\$ 5.806,81	1
CONTROLADOR INTERNO 40H						
FARMACÊUTICO 40H						
PSICOPEDAGOGO 40H						
CONTADOR 40H	13	R\$ 6.751,42	R\$ 5.852,18	R\$ 6.452,02	R\$ 6.774,62	3
PSICOLOGO 40H						
ENGENHEIRO CIVIL 40H	14	R\$ 7.751,42	R\$ 6.066,14	R\$ 6.687,92	R\$ 7.022,32	2
ODONTÓLOGO 40H						
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	15	R\$ 10.541,84	R\$ 6.066,14	R\$ 6.687,92	R\$ 7.022,32	1
MÉDICO PEDIATRA 12H						



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tabela com a atualização do quantitativo de cargos, considerando as vagas atuais, as vagas a serem criadas e o novo total previsto:

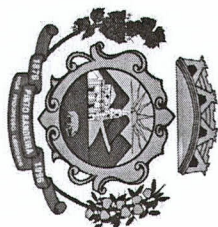
CARGOS - 2.784 HAB. 2024	C.H	VAGAS ATUAIS	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
MONITOR	20H	0	3	3
MONITOR	30H	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	06	04	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ESCOLA	40H	02	0	02
OPERÁRIO	40H	4	1	5
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30H	12	4	16
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	2	3	5
ENGENHEIRO AGRONOMO	24H	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	20H	1	0	1
MOTORISTA	40H	8	4	12
OPERADOR DE MÁQUINAS	40H	4	2	6
FISCAL AMBIENTAL	40H	1	0	1
FISCAL TRIBUTÁRIO	40H	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	2	2	4
ENFERMEIRO	40H	2	0	2
FISIOTERAPEUTA	30H	1	2	3
NUTRICIONISTA	40H	1	0	1
NUTRICIONISTA	20H	1	0	1
CONTADOR	40H	1	0	1
CONTROLADOR INTERNO	40H	1	0	1
MÉDICO VETERINÁRIO	20H	1	0	1
PSICÓLOGO	40H	1	1	2
FARMACEUTICO	40H	1	1	2
ENGENHEIRO CIVIL	40H	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL	20H	0	1	1
ODONTÓLOGO	40H	1	0	1
MÉDICO CLINICO GERAL	20H	2	1	3



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MÉDICO PEDIATRA	12H	1	1	2
PSICOPEDAGOGO	40H	0	1	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	4	0	4
NOVOS CARGOS				
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	16H	0	1	1
TESOUREIRO	20H	0	1	1
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40H	0	1	1
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40H	0	1	1
FISCAL SANITÁRIO	40H	0	1	1

12/1



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							
CARGOS	PADRÃO	A 0 A 5 ANOS	B 0 A 5 ANOS	C 0 A 5 ANOS	D 0 A 5 ANOS	E 0 A 5 ANOS	TOTAL DE VAGAS
MONITOR 20H	1	R\$ 1.423,37	R\$ 1.494,54	R\$ 1.569,27	R\$ 1.647,73	R\$ 1.730,12	3
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 16H		R\$ 1.423,37	R\$ 1.494,54	R\$ 1.569,27	R\$ 1.647,73	R\$ 1.730,12	1
MONITOR 30H	2	R\$ 2.135,05	R\$ 2.241,80	R\$ 2.353,89	R\$ 2.471,59	R\$ 2.595,17	2
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H			R\$ 2.241,80	R\$ 2.353,89	R\$ 2.471,59	R\$ 2.595,17	16
TESOUREIRO 20H			R\$ 2.241,80	R\$ 2.353,89	R\$ 2.471,59	R\$ 2.595,17	1
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40H			R\$ 2.556,80	R\$ 2.684,64	R\$ 2.818,87	R\$ 2.959,82	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H	3	R\$ 2.435,05	R\$ 2.556,80	R\$ 2.684,64	R\$ 2.818,87	R\$ 2.959,82	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ESCOLA 40H			R\$ 2.556,80	R\$ 2.684,64	R\$ 2.818,87	R\$ 2.959,82	2
OPERÁRIO 40H	4	R\$ 2.888,64	R\$ 2.556,80	R\$ 2.684,64	R\$ 2.818,87	R\$ 2.959,82	5
NUTRICIONISTA 20H			R\$ 3.033,07	R\$ 3.184,73	R\$ 3.343,96	R\$ 3.511,16	1
MOTORISTA 40H	5	R\$ 3.025,60	R\$ 3.176,88	R\$ 3.335,72	R\$ 3.502,51	R\$ 3.677,64	12
AGENTE ADMINISTRATIVO			R\$ 3.176,88	R\$ 3.335,72	R\$ 3.502,51	R\$ 3.677,64	5
ASSISTENCIA SOCIAL 20H	6	R\$ 3.184,85	R\$ 3.344,09	R\$ 3.511,30	R\$ 3.686,86	R\$ 3.871,21	1
ENGENHEIRO CIVIL 20H	7	R\$ 3.375,71	R\$ 3.544,50	R\$ 3.721,72	R\$ 3.907,81	R\$ 4.103,20	4
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H			R\$ 4.180,12	R\$ 4.389,13	R\$ 4.608,59	R\$ 4.839,02	6
OPERADOR DE MÁQUINAS 40H	8	R\$ 3.981,07	R\$ 4.180,12	R\$ 4.389,13	R\$ 4.608,59	R\$ 4.839,02	1
FISCAL SANITÁRIO 40H			R\$ 4.180,12	R\$ 4.389,13	R\$ 4.608,59	R\$ 4.839,02	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO 24H	9	R\$ 4.050,85	R\$ 4.253,39	R\$ 4.466,06	R\$ 4.689,37	R\$ 4.923,83	1
FISCAL AMBIENTAL 40H	10	R\$ 4.777,28	R\$ 5.016,14	R\$ 5.266,95	R\$ 5.530,30	R\$ 5.806,81	1



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FISCAL TRIBUTÁRIO 40H			R\$ 5.016,14	R\$ 5.266,95	R\$ 5.530,30	R\$ 5.806,81	1
MÉDICO VETERINÁRIO 20H			R\$ 5.016,14	R\$ 5.266,95	R\$ 5.530,30	R\$ 5.806,81	1
FISIOTERAPEUTA 30H	11	R\$ 5.573,50	R\$ 5.852,18	R\$ 6.144,78	R\$ 6.452,02	R\$ 6.774,62	3
ENFERMEIRO 40H	12	R\$ 5.777,28	R\$ 6.066,14	R\$ 6.369,45	R\$ 6.687,92	R\$ 7.022,32	2
NUTRICIONISTA 40H			R\$ 6.066,14	R\$ 6.369,45	R\$ 6.687,92	R\$ 7.022,32	1
CONTROLADOR INTERNO 40H			R\$ 6.066,14	R\$ 6.369,45	R\$ 6.687,92	R\$ 7.022,32	1
FARMACÊUTICO 40H			R\$ 6.066,14	R\$ 6.369,45	R\$ 6.687,92	R\$ 7.022,32	2
PSICOPEDAGOGO 40H			R\$ 6.066,14	R\$ 6.369,45	R\$ 6.687,92	R\$ 7.022,32	1
CONTADOR 40H	13	R\$ 6.751,42	R\$ 7.088,99	R\$ 7.443,44	R\$ 7.815,61	R\$ 8.206,39	1
PSICOLOGO 40H			R\$ 7.088,99	R\$ 7.443,44	R\$ 7.815,61	R\$ 8.206,39	2
ENGENHEIRO CIVIL 40H			R\$ 7.088,99	R\$ 7.443,44	R\$ 7.815,61	R\$ 8.206,39	1
ODONTÓLOGO 40H	14	R\$ 7.751,42	R\$ 8.138,99	R\$ 8.545,94	R\$ 8.973,24	R\$ 9.421,90	1
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	15	R\$ 10.541,84	R\$ 11.068,93	R\$ 11.622,38	R\$ 12.203,50	R\$ 12.813,67	3
MÉDICO PEDIATRA 12H			R\$ 11.068,93	R\$ 11.622,38	R\$ 12.203,50	R\$ 12.813,67	2



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

(...)

CARGO: MONITOR

ATRIBUIÇÕES: Atender a características específicas dos alunos da Educação Especial; dialogar e manter um bom relacionamento com o professor, direção e família; usar o bom senso nas situações cotidianas; acompanhar o aluno em atividades extraclasses; acompanhar e auxiliar o aluno na alimentação, no recreio, no banheiro e nos deslocamentos, sempre que necessário ou solicitado; participar de momentos de estudo, reuniões oferecidas na escola ou fora dela; auxiliar o professor titular da turma; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes.

CARGA HORÁRIA:

a) 20 e 30 horas semanais. (NR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Instrução: Nível Médio Completo.
b) Idade mínima: 18 anos completos.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ATRIBUIÇÕES: Ser responsável pelo serviço de assistência aos agricultores; fazer experimentações agrícolas; dirigir demonstrações técnicas de agricultura; realizar experimentações racionais referentes a agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização de lavouras, de adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividades fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e parte vivas das plantas; participar de



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

trabalhos científicos compreendidos no campo na botânica, fitopologia, entomologia e microbiologia agrícola; orientar a aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas; fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola; fiscalizar empresas agrícolas ou industriais correlatas que gozarem favores do Município; orientar a construção de pequenas barragens de terra; orientar e coordenar trabalhos de irrigação para fins agrícolas de construções rurais; realizar a análise, vistoria, parecer conclusivo, acompanhamento e monitoramento dos projetos licenciados e autorizados pelo Município nos remanescentes florestais e ecossistemas associados ao Bioma Mata Atlântica, executar outras tarefas correlatas, inclusive as decorrentes do respectivo regulamento da profissão.

CARGA HORÁRIA:

a) 24 horas semanais. (NR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: Superior Completo
- b) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.
- c) Idade mínima: 18 anos completos.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (NR)

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades administrativas de natureza burocrática, relacionadas ao protocolo, tramitação, registro, arquivamento e controle de documentos, processos e correspondências no âmbito da Administração Pública Municipal; classificar, registrar e protocolizar papéis e documentos, controlando sua movimentação; elaborar relatórios gerais e parciais, quadros demonstrativos, tabelas, mapas e gráficos; realizar levantamento de bens patrimoniais, dados de receita e despesa; redigir ofícios, memorandos, certidões, relatórios, correspondências e demais expedientes administrativos; providenciar a expedição e recebimento de correspondências oficiais; organizar e manter cadastros, fichários e arquivos em geral; efetuar registros em sistemas informatizados e manuais, mantendo atualizadas as informações. Atender ao público interno e externo, prestando informações, recebendo e encaminhando requerimentos, realizando buscas documentais e fornecendo certidões; numerar, rubricar e lavrar termos de abertura e encerramento em livros e processos administrativos; instruir e informar processos de pequena e média complexidade, analisando documentos e emitindo pareceres de encaminhamento; preparar expedientes e atos referentes à alteração da situação funcional de servidores; registrar frequência de pessoal; elaborar folhas de pagamento e cálculos relacionados a vencimentos e encargos legais; elaborar certidões de tempo de serviço; organizar e executar rotinas ligadas a licitações e contratos administrativos, incluindo elaboração de minutas, acompanhamento de processos, publicação de editais, registros, atas e comunicações com fornecedores. Participar de levantamentos de dados e elaboração da proposta orçamentária; elaborar notas de empenho, ordens de pagamento e



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

demaís documentos fiscais; realizar controles financeiros e patrimoniais; efetuar lançamentos de impostos e demais receitas municipais; acompanhar prazos legais e administrativos; expedir notificações, comunicações oficiais e demais documentos administrativos. Operar equipamentos de escritório, inclusive computadores, softwares de gestão administrativa e financeira, bem como máquinas reprodutivas, zelando pela conservação e providenciando reparos necessários; elaborar relatórios estatísticos, planilhas e controles administrativos; participar de levantamentos, estudos e análises para subsidiar a gestão administrativa, financeira e de pessoal do Município; executar outras atividades de mesma natureza e complexidade, inerentes à rotina burocrática da Administração Pública, conforme demanda do setor e determinação da chefia imediata. (NR)

CARGA HORÁRIA:

a) 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo
b) Idade mínima: 18 anos completos.

CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município; planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economia dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar demais tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGA HORÁRIA:

a) 20 e 40 horas semanais. (NR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Instrução: Superior Completo
b) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.
c) Idade mínima: 18 anos completos.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas, rodoviárias, agrícolas e tratores; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, preparando-as para plantio; cuidar de limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores, operar com rolo compressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder na carga, descarga e transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessários, providenciando o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade; em casos especiais, conduzir veículos no transporte dos operadores de máquinas e auxiliares, para locais distantes, e seu retorno; executar demais tarefas afins.

CARGA HORÁRIA:
a) 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo (NR)
- b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação C, D ou E
- c) Idade mínima: 18 anos completos.

CARGO: OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos braçais em geral; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e próprios municipais, proceder a limpeza de oficinas, baías, coqueiras, gaiolas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais; cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem e pintura; cuidar de árvores frutíferas; molhar plantas; cuidar de recipientes de lixo, currais, terrenos baldios e praças; cuidar de ferramentas, máquinas e veículos de qualquer natureza; executar demais tarefas afins.

CARGA HORÁRIA:



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
b) Idade mínima: 18 anos completos.
c) Idade máxima: 60 anos completos. (NR)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES: Proceder a limpeza e conservação dos locais de trabalho; fazer a arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais; preparar e servir café, chá, refresco etc.; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e edifícios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixos e detritos; lavar e remover lixo e detritos de ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos; lavar e encerrar assaolhos; retirar pó de livros, estantes e armários; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar e servir café, chá, refresco, etc.; executar demais tarefas afins.

CARGA HORÁRIA:

a) 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
b) Idade mínima: 18 anos completos
c) Idade máxima: 60 anos completos (NR)

CARGO: FISCAL SANITÁRIO (NR)

ATRIBUIÇÕES: Inspeccionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados produtos destinados ao consumo humano para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e sugerir soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos estabelecimentos da área de alimentos; fazer inspeções nos estabelecimentos da área de serviços de saúde; fazer inspeções nos estabelecimentos da área de produtos (medicamentos, produtos de higiene, cosméticos, perfumes, saneantes, correlatos e matérias-primas); fazer inspeções nos serviços de abastecimento de água, bem como sistemas alternativos de



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

abastecimento de água; fiscalizar as empresas responsáveis pelo recolhimento e destinação de resíduos sólidos urbanos, industriais e de saúde; fiscalizar os serviços de esgotamento sanitário; fiscalizar estações rodoviárias e ferroviárias; fiscalizar área com populações expostas ou sob o risco e exposição de solo contaminado (disposição final de resíduos industriais, áreas industriais, depósitos de agrotóxicos ou outros produtos perigosos, área de mineração, áreas de passivo ambiental e área de contaminação natural que possam ocasionar danos à saúde humana); zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir produção de alimentos e matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender produtos que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; lavar termos e autos específicos para a execução das suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade mediante autorização da autoridade administrativa; executar atividades para cumprir convênios de outros órgãos; eventualmente e mediante autorização expressa dirigir veículo oficial do Município; executar demais tarefas afins.(NR)

CARGA HORÁRIA:

a) 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo. (NR)

b) Idade mínima: 18 anos completos.

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos na fiscalização e no lançamento dos tributos de competência do Município; verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações 'in loco' em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária, quando solicitado; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; apresentar relatórios de atividades; dar cumprimento à legislação tributária; lavar termos, intimações, notificações e autos de infração, na conformidade da Lei Municipal vigente; constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento fiscal, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; exercer a fiscalização preventiva através da orientação



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento da legislação tributária; responder as consultas formuladas pelos contribuintes colocando-se na condição de orientador e conselheiro; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária do Município; proceder a verificação dos interiores dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas a situação que constitua fato gerador de tributo; proceder intimação de contribuintes a fim de prestarem informações e esclarecimentos ou recolhimentos fiscais em favor do Município; prestar apoio técnico ao departamento jurídico, nas matérias de sua competência; orientar as demais secretarias nos mesmos moldes; eventualmente e mediante autorização expressa dirigir veículo oficial do Município; executar demais tarefas afins.

CARGA HORÁRIA:

a) 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Instrução: Superior Completo em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Financeira, Gestão Pública e/ou Processos Gerenciais. (NR)
b) Idade mínima: 18 anos completos.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica aos criadores do município, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamento simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como, a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre os problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia de raiva; orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, que sejam transmissíveis ao homem; eventualmente e mediante autorização expressa dirigir veículo oficial do Município; executar demais tarefas afins.

CARGA HORÁRIA:

a) 20 horas semanais. (NR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Instrução: Superior Completo
b) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.
c) Idade mínima: 18 anos completos.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras de causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais; observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, e fiscalização na área ambiental; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações por meio do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; eventualmente e mediante autorização expressa dirigir veículo oficial do Município; executar outras tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA:

a) 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Instrução: Curso Superior na área ambiental.
b) Idade mínima: 18 anos completos.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

ATRIBUIÇÕES: Orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação municipal referente a obras públicas e particulares, normas urbanísticas, posturas municipais e uso do solo; inspecionar imóveis recém-construídos, reformados ou em obras, verificando instalações, estado de conservação, alinhamentos e especificações dos projetos aprovados; acompanhar, quando solicitado, engenheiros e arquitetos da Prefeitura em inspeções e vistorias, emitindo relatórios sobre as condições encontradas; verificar licenciamento de obras, notificando, embargando ou autuando aquelas em desacordo com a legislação ou sem competente autorização; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; verificar a colocação de andaimas, tapumes e condições de carga e descarga de materiais em via pública; analisar pedidos e emitir



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

pareceres ou relatórios para a concessão de carta de habitação (habite-se), licenças e certidões previstas em regulamentação urbanística; proceder a levantamentos cadastrais de imóveis, certificando pessoalmente sua existência, demolição ou reforma. Fiscalizar o cumprimento das posturas municipais relacionadas ao comércio, indústria, serviços e ocupação de logradouros públicos, verificando publicidade, funcionamento de atividades e perturbação do sossego; receber denúncias e realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de irregularidades; autuar, interditar, estabelecer prazos e adotar demais providências administrativas necessárias em caso de infrações; orientar munícipes, profissionais e empresas quanto à regularização de obras e atividades; coletar e fornecer dados para a atualização do cadastro urbano do Município; requisitar documentos e informações de pessoas físicas ou jurídicas sempre que necessário; emitir relatórios periódicos de suas atividades, mantendo a chafia informada sobre as irregularidades encontradas; eventualmente e mediante autorização expressa dirigir veículo oficial do Município; executar outras tarefas correlatas às atividades de fiscalização de obras e posturas.

CARGA HORÁRIA:

a) 16 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

b) Idade mínima: 18 anos completos.

CARGO: TESOUREIRO

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de tesouraria e controle financeiro do Município; receber, conferir, registrar e efetuar pagamentos autorizados; controlar o movimento de caixa, contas bancárias e valores em espécie; preparar ordens de pagamento, cheques e transferências bancárias; conferir notas fiscais, empenhos e demais documentos de despesa antes do pagamento; arrecadar e registrar receitas públicas, emitindo comprovantes e efetuando o recolhimento em instituição bancária; manter sob guarda numerários, talões, cheques e documentos fiscais; conciliar os saldos das contas bancárias com os registros contábeis; elaborar relatórios de movimentação financeira diária, semanal e mensal, encaminhando-os ao setor de contabilidade; auxiliar na elaboração de balanços, balanços e prestações de contas; manter organizados os arquivos da tesouraria e demais documentos de controle financeiro; cumprir prazos legais para pagamentos de obrigações e repasses; atender órgãos de controle interno e externo, fornecendo documentos e informações; zelar pela correta aplicação da legislação financeira vigente; executar outras tarefas correlatas às atividades de tesouraria e controle financeiro.

CARGA HORÁRIA:

a) 20 horas semanais.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo.
b) Idade mínima: 18 anos completos.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar molduras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; outras tarefas correlatas..

CARGA HORÁRIA:

- a) 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo.
b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde. Registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia.
c) Idade mínima: 18 anos completos.

CARGO: PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais. atuar na escola junto aos professores, detectando dificuldades no processo de aprendizagem dos alunos, esclarecendo sobre as diferentes etapas do desenvolvimento, para que possam compreender e entender suas características individuais; identificar obstáculos do desenvolvimento no processo de aprendizagem, aplicando e controlando diversas teorias do campo pedagógico; atender as crianças com problemas de aprendizagem atuando na prevenção, no diagnóstico e intervenção psicopedagógica; planejar e coordenar a realização de estratégias de intervenção grupais junto a professores, estudantes e familiares; desenvolver ações promotoras de interação família-escola; desenvolver pesquisas e estudos científicos



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas; atuar em equipes multidisciplinares e notadamente com profissionais da saúde e serviço social; Participar da construção e do aperfeiçoamento do projeto pedagógico da instituição escolar; dirigir eventualmente veículo do Município para o exercício da função; executar atividades determinadas pela chefia; executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGA HORÁRIA:

a) 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Pós-Graduação *Latu Sensu*, Especialização em Psicopedagogia, desde que na graduação tenha concluído curso de Psicologia ou Pedagogia.

b) Idade mínima: 18 anos completos.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA			
PODER EXECUTIVO			
ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 15			
Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000			
Estudo da adequação orçamentária e financeira para a de contratação de servidores para atender as necessidades da administração pública municipal e revisão de vencimentos, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, da Lei Complementar nº 101-2000.			
EVENTO		Criação de novos cargos, aumento de vagas necessárias para atender demanda da administração pública e revisão dos vencimentos.	
		X Criação	
		Expansão	
		Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início / Fim	Indeterminado
--------------	---------------

QUADRO 1			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE			
VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens	1.073.330,85	4.293.323,40	4.293.323,40
13º Salário	89.444,24	357.776,95	357.776,95
1/3 de Férias	29.814,74	119.258,98	119.258,98
INSS - Patronal 22,94%	273.580,11	1.094.320,43	1.094.320,43
TOTAL	1.466.169,94	5.864.679,76	5.864.679,76

Obs: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2022 a 2028 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO



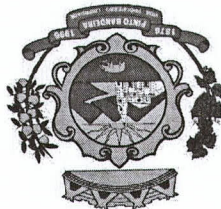
No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 478/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das contratações dos servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, por tanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação do cargo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 628/2024), em seu artigo 1º, expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

[Handwritten signature]



QUADRO 3 Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Executivo

Rubrica	Despesa total autorizada até	Empenhar c/ implementação da proposta	Diferença
3319011 – Vencimentos e vantagens fixas	4.541.042,84	1.192.589,83	3.348.453,01
3319013 – Obrigações patronais	1.081.754,99	273.580,11	808.174,88
TOTAL	5.622.797,83	1.466.169,94	4.156.627,89

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 08 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2025 a 2028:

QUADRO 4

Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2017	13.218.132,97	4.247.232,78	32,13%
2018	14.966.305,82	5.300.250,50	35,41%
2019	15.677.683,98	5.800.350,45	37,00%
2020	16.317.529,15	6.250.350,25	38,30%
2021	17.325.850,10	6.352.251,15	36,66%
2022	18.111.990,85	6.701.436,61	37,00%
2023	24.690.545,99	8.271.051,68	33,50%
2024	27.578.365,82	9.271.049,73	33,62%
2025	28.316.670,03	9.806.940,90	34,63%
2026	34.339.175,20	12.057.433,38	35,11%
2027	36.981.181,46	13.387.918,10	36,20%
2028	39.762.183,08	15.069.606,49	37,90%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2025, foram efetuadas com base na previsão de valores do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pinto Bandeira/RS, 18 de setembro de 2025.

Andressa Possa
Contadora CRC/RS nº 092496

Andressa Possa

[Assinatura]



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Adilson Antonio Salini, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, para a criação de novos cargos, aumento de vagas necessárias para atender demanda da administração pública e revisão dos vencimentos. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas correntes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Pinto Bandeira/RS, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025

ADILSON ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA